



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno promulga a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA N.º 1.545/2014

**REAJUSTA AS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO
PARA FORA DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - As diárias de deslocamento para fora do município, instituídas pela Lei nº 1.436/2011, ficam reajustadas para os seguintes valores:

I – outros Estados e o Distrito Federal: R\$ 750, 00 (setecentos e cinquenta reais);

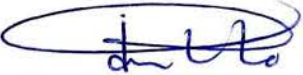
II – capital do Estado: R\$ 500, 00 (quinhentos reais);

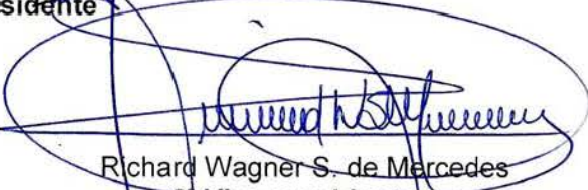
III – outros municípios do Estado: R\$ 300, 00 (trezentos reais);


Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, especificamente os incisos I, II e III do Art. 2º da Lei nº 1.436/2011.


GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2014.


Hamilton Miranda de Andrade
Presidente


Antonio Esmeraldson de P. da Silva
1º Vice-presidente


Richard Wagner S. de Mercedes
2º Vice-presidente


Maria de Fátima Lima Avelino
1ª Secretária


Antonio Silva Pimentel
2ª Secretário